



## CAPÍTULO I

### SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS

#### SECÇÃO I

##### SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS

- 1.º [Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos](#)
- 2.º [Cópias, extratos, reproduções, formulários e outros](#)

#### SECÇÃO II

### OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES

#### SUB-SECÇÃO I

##### VENDA AMBULANTE

- 3.º [Concessão de licenças](#)

#### SUB-SECÇÃO II

##### HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

- 4.º [Horários de funcionamento](#)

#### SUB-SECÇÃO III

### ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.º [Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços](#)

#### SUB-SECÇÃO IV

### INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO

- 6.º [Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março](#)

#### SUB-SECÇÃO V

### EXPLORAÇÃO DE INERTES

- 7.º [Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:](#)

#### SUB-SECÇÃO VI

### CONTROLO METROLÓGICO

- 8.º [Controlo metrológico dos instrumentos de medição](#)

#### SUB-SECÇÃO VII

### INSPECÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES

- 9.º [Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada](#)

#### SUB-SECÇÃO IX

### ACTIVIDADES DIVERSAS

- 10.º [Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto.](#)
- 11.º [Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios](#)
- 12.º [Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março](#)
- 13.º [Transporte de aluguer em veículos de passageiros \(Táxi\)](#)



- 14.º Licença de registo e exploração de máquinas de diversão
- 15.º Licenciamento de atividades ocasionais / divertimentos públicos
- 16.º Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:
- 17.º Arrumador de automóveis
- 18.º Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno
- 19.º Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro:
- 20.º Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo

## CAPÍTULO II

### EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

#### SECÇÃO I

#### SERVIÇOS DIVERSOS

- 21.º Emissão pareceres:
- 22.º Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade
- 23.º Implantações de edifícios:
- 24.º Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento:
- 25.º Ficha Técnica de Habitação
- 26.º Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho
- 27.º Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho
- 27.º A Dispensa de lugares de estacionamento nos termos do nº2, do artigo 33º do RMUE – por cada

#### SECÇÃO II

#### PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

- 28.º Destaque de parcela, por cada pedido:
- 29.º Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:
- 30.º Obras de urbanização - Cada pedido:
- 31.º Edificação e Demolição, por cada pedido:
- 32.º Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido :
- 33.º Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE
- 34.º Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido

#### SECÇÃO III

### OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

#### SUB-SECÇÃO I

#### APRECIACÃO

- 35.º Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado
- 36.º Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização
- 37.º Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização



## SUB-SECÇÃO II

### EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

- 38.º Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização
- 39.º Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização

## SECÇÃO IV

### EDIFICAÇÕES

#### SUB-SECÇÃO I

### APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO

- 40.º Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado
- 41.º Edifícios de habitação
- 42.º Edifícios mistos
- 43.º Edifício destinado a indústria ou armazém
- 44.º Edifício destinado a comércio e ou serviços
- 45.º Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho
- 46.º Empreendimento turístico
- 47.º Estabelecimento de hospedagem
- 48.º Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores
- 49.º Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores
- 50.º Outros usos não previstos anteriormente.
- 51.º Por cada pedido de alteração ao projeto inicial
- 52.º No caso de a alteração implicar um aumento de área global de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido
- 53.º Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE

## SUB-SECÇÃO II

### APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO

- 54.º Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado
- 55.º Edifícios de habitação
- 56.º Edifícios mistos
- 57.º Edifício destinado a indústria ou armazém
- 58.º Edifício destinado a comércio e ou serviços
- 59.º Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho
- 60.º Empreendimento turístico
- 61.º Estabelecimento de hospedagem
- 62.º Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores
- 63.º Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores
- 64.º Outros usos não previstos anteriormente.



- 65.º Por cada pedido de alteração ao projeto inicial
- 66.º No caso de a alteração aludida no art.º anterior implicar um aumento de área global de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido
- 66.º Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE
- 67.º Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE

## SUB-SECÇÃO III

### APRECIÇÃO DE OUTROS PEDIDOS

- 68.º Apreciação de autorização de utilização
- 69.º Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações
- 70.º Licença parcial para construção de estrutura
- 71.º Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas
- 72.º Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções
- 73.º Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE
- 74.º Constituição de propriedade horizontal, por fração
- 75.º Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos
- 76.º Pedido de destaque de parcela de terreno (se precedido de Pedido de Informação Prévia em vigor, as taxas apuradas nos números seguintes reduzem-se a 50%)
- 77.º Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia
- 78.º Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização
- 79.º Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE

## SUB-SECÇÃO IV

### EMIÇÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMIÇÃO)

- 80.º Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação
- 81.º Prorrogações de prazo de licença
- 82.º Licença parcial para a construção de estrutura
- 83.º Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada
- 84.º Licença para a realização de obras de demolição
- 85.º Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores

## SUB-SECÇÃO V

### CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO

- 86.º Autorização de Utilização
- 87.º Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial
- 88.º Alteração de Utilização de edifícios e suas frações

## SECÇÃO V

### VISTORIAS

- 89.º Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização
- 90.º Outras vistorias



## CAPÍTULO III

### **INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO LIGADOS A RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO**

- 91.º [Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro](#)
- 92.º [Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro](#)
- 93.º [Averbamentos em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro](#)
- 94.º [Emissão do Alvará de Autorização de Utilização \(Titula o funcionamento e a exploração das instalações\), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro](#)
- 95.º [Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no \(Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro\), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro](#)

## CAPÍTULO IV

### **LICENCIAMENTO INDUSTRIAL**

- 96.º [Licenciamento industrial \(em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro\)](#)

## CAPÍTULO V

### **UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL**

#### SECÇÃO I

##### **MATADOURO MUNICIPAL**

- 97.º [REVOGADO \(TRANSITOU PARA A TABELA DE PREÇOS\)](#)
- 98.º [0](#)
- 99.º [0](#)

#### SECÇÃO II

##### **UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER**

##### SUB-SECÇÃO I

###### **ACADEMIA DE MÚSICA DE RESENDE**

- 100.º [As taxas devidas, a cobrar pela Câmara Municipal, são as seguintes:](#)

##### SUB-SECÇÃO II

###### **PAVILHÕES DESPORTIVOS, CAMPOS DE TÊNIS E PISCINAS MUNICIPAIS**

- 101.º [Utilização dos pavilhões](#)
- 102.º [Utilização das piscinas municipais descobertas](#)
- 103.º [Erro:511](#)
- 104.º [Utilização das piscinas municipais cobertas \(incluindo banhos\):](#)
- 105.º [Utilização do Auditório:](#)
- 106.º [Utilização do Pavilhão Multiusos "Celeiro de Aregos":](#)
- 107.º [Utilização da Marina de Caldas de Aregos, equipamento e áreas de apoio:](#)

##### SUB-SECÇÃO III

###### **BIBLIOTECA MUNICIPAL**



108.º [Emissão de cartão de utente](#)

## SECÇÃO III OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUB-SOLO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL

### SUB-SECÇÃO I

**TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUBSOLO DE DOMÍNIO MUNICIPAL**

109.º [Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal, quando aplicável](#)

110.º [Pela emissão de licença de de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal, quando aplicável](#)

### SUB-SECÇÃO II

**OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)**

111.º [Ocupação de espaço aéreo para fins não publicitários](#)

### SUB-SECÇÃO III

**OCUPAÇÃO DE SOLO E SUBSOLO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)**

112.º [Ocupação de solo ou subsolo](#)

### SUB-SECÇÃO IV

**OUTRAS OCUPAÇÕES (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)**

113.º [Outras ocupações](#)

## CAPÍTULO VI

### PUBLICIDADE

#### SECÇÃO I

**TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL**

114.º [Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, quando aplicável](#)

115.º [Pela emissão de alvará de licença de mensagens publicitárias de natureza comercial, quando aplicável](#)

#### SECÇÃO II

**PUBLICIDADE SONORA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)**

116.º [Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros](#)

#### SUB-SECÇÃO II

**PUBLICIDADE ESTÁTICA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)**

117.º [Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias](#)

118.º [Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos \( letreiros e painéis \)](#)

#### SUB-SECÇÃO III

**PUBLICIDADE MÓVEL (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)**

119.º [Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos](#)

#### SECÇÃO III

**RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE**



120.º [Pela renovação da licença de publicidade](#)

## CAPÍTULO VII

### MERCADOS E FEIRAS

121.º [Licença de ocupação e utilização nos mercados municipais](#)

122.º [Licença de ocupação e utilização nas feiras \(Terrados\)](#)

## CAPÍTULO VIII

### HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE

#### SECÇÃO I

#### PROFILAXIA SANITÁRIA

123.º [Canídeos, felídeos e outros animais](#)

#### SECÇÃO II

#### VISTORIAS, INSPECÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES

124.º [Vistorias, inspeções Sanitárias e Pareceres](#)

## CAPÍTULO IX

### CEMITÉRIOS

125.º [Inumações:](#)

126.º [Inumações em jazigos, cada](#)

127.º [Exumações:](#)

128.º [De uma ossada, incluindo trasladação dentro do cemitério para sepultura](#)

129.º [Para sepulturas perpétuas](#)

130.º [Para jazigos](#)

131.º [Ocupação de ossários](#)

## CAPÍTULO X

### TRÂNSITO

#### SECÇÃO I

#### CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS

132.º [Licença de condução, incluindo o impresso](#)

## CAPÍTULO XI

### LICENCIAMENTO ZERO (DECRETO-LEI N.º 48/2011, DE 1 DE ABRIL) E DIPLOMAS CONFORMADOS COM O DECRETO-LEI N.º 92/2010, DE 26 DE JULHO

#### SECÇÃO I

#### SERVIÇOS COMUNS

133.º [Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas](#)

#### SECÇÃO II

#### LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES DIVERSAS

#### SUB-SECÇÃO I



## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 134.º Pela receção de mera comunicação prévia - Horário de funcionamento, bem como das suas alterações;

### SUB-SECÇÃO II

#### EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO

- 135.º Exploração de máquinas de diversão

### SUB-SECÇÃO III

#### INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

- 136.º Receção de mera comunicação prévia:

- 137.º Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.os 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento

### SUB-SECÇÃO IV

#### EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA

- 138.º Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Lei n.º 27/2013, de 12 de abril
- 139.º Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto

### SUB-SECÇÃO V

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO

- 140.º Pela apreciação de pedidos de mera comunicação prévia para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário

### SUB-SECÇÃO VI

#### ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

- 141.º Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;

### SUB-SECÇÃO VII

#### ALOJAMENTO LOCAL

- 142.º Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio

### SECÇÃO III

#### CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS

- 143.º Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro

### SECÇÃO IV

#### OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

- 144.º Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público; OU

- 145.º Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril





## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
<b>CAPÍTULO I</b>							
<b>SERVIÇOS, ATIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS</b>							
<b>SECÇÃO I</b>							
<b>SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
1.º				<b>Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos</b>		<b>P110</b>	
	1			<b>Serviços de âmbito geral</b>			
		a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, exceto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art.º 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	89,20 €	P110	P001
		b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	24,40 €	P110	P002
		c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	20,70 €	P110	P003
		d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	20,95 €	P110	P004
		e)		<b>Autenticação de documentos apresentados por particulares, cujos originais estejam na posse do Município</b>	5,25 €	P110	P005
			i)	Por cada face acresce	0,10 €	P110	P006
		f)		Outros serviços ou atos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	24,40 €	P110	P007
		g)		<b>Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:</b>			
			i)	Por período de 48 horas ou fração	21,80 €	P110	P009
			ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	19,65 €	P110	P010
		h)		<b>Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas</b>			
			i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	65,65 €	P110	P012
			ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	65,65 €	P110	P013
			iii)	Para ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável	65,65 €	P110	P014
		i)		Processos de arranque de árvores - por cada	59,85 €	P110	P015
		j)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	21,65 €	P110	P016
		k)		<b>Passagem de declarações para fins diversos, cada</b>	20,70 €	P110	P017
			i)	Se obrigar a deslocação, acresce	32,70 €	P110	P018
			ii)	Passagem de declarações ou certidões relativas aos processos individuais de trabalhador	Isento		
		l)		Pesquisa de Documentos no Arquivo Municipal (Buscas) – Por ano, exceto o corrente ou aquele que expressamente se indique, aparecendo ou não o objeto da busca	13,70 €	P110	P019
		m)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia – Retirada nos termos da Portaria n.º 13/2024, de 22 de Janeiro			
		n)		Averbamento de processos ou alvarás em nome de novo titular	18,35 €	P110	P023
		o)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	18,35 €	P230	P024



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		<i>p)</i>		Outros averbamentos	18,35 €	P110	P025
	<b>2</b>			<b>Emissões de Certidões</b>			
		<i>a)</i>		Certidões de teor - cada página	24,10 €	P110	P027
		<i>b)</i>		Certidões narrativas - cada página	27,50 €	P110	P028
		<i>c)</i>		Certidões de idoneidade, cada	24,10 €	P110	P029
		<i>d)</i>		<b>Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU, antes de 1951 ou em ruínas</b>	19,85 €	P110	P030
			<i>i)</i>	Se obrigar a deslocação, acresce	32,70 €	P110	P026
		<i>e)</i>		Certidão de não Existência de Documentos no Arquivo Municipal em conformidade com o n.º 3 do art.º 65.º do CPA	21,90 €	P110	P031
		<i>f)</i>		Renovação de teor de certidão	20,70 €	P110	P032
	<b>2.º</b>			<b>Cópias, extratos, reproduções, formulários e outros</b>		<b>P110</b>	
	<b>1</b>			<b>Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página</b>	5,25 €	P110	P034
		<i>a)</i>		De 2 a 100 acresce por cada página	0,10 €	P110	P035
		<i>b)</i>		De 101 a 500 acresce por cada página	0,10 €	P110	P036
		<i>c)</i>		De 501 a 1000 acresce por cada página	0,15 €	P110	P037
		<i>d)</i>		Mais de 1000 acresce por cada página	0,15 €	P110	P038
	<b>2</b>			<b>Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página</b>	6,60 €	P110	P039
		<i>a)</i>		De 2 a 100 acresce por cada página	0,10 €	P110	P040
		<i>b)</i>		De 101 a 500 acresce por cada página	0,15 €	P110	P041
		<i>c)</i>		De 501 a 1000 acresce por cada página	0,15 €	P110	P042
		<i>d)</i>		Mais de 1000 acresce por cada página	0,20 €	P110	P043
	<b>2.1</b>			<b>Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel superior a A3 – taxa fixa</b>	5,25 €	P110	P048
		<i>a)</i>		Acresce por dm2	1,30 €	P110	
	<b>3</b>			<b>Autenticação de documentos arquivados, acresce ao valor apurado nos números anteriores</b>	5,25 €	P110	P044
		<i>a)</i>		Por cada página A4	0,10 €	P110	P045
		<i>b)</i>		Por cada página A3	0,10 €	P110	P046
		<i>c)</i>		Por cada página superior a A3	0,15 €	P110	P047
	<b>4</b>			<b>Cartografia municipal 1/10000 ou 1/2000</b>			
		<i>a)</i>		<b>Em papel, dimensão superior a A4</b>			
			<i>i)</i>	Taxa fixa	3,95 €	P110	P049
			<i>ii)</i>	Acresce por dm2	1,30 €	P110	P050
	<b>5</b>			<b>Extrato de Plano Municipal de Ordenamento do Território</b>			



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		a)		Em papel, dimensão A4 e A3	6,60 €	P110	P052
	6			Extratos de mapas de ruído	6,60 €	P110	P053
	7			Reproduções noutros suportes:			
		a)		Gravação em DVD/R	5,25 €	P110	P055
		b)		Gravação em CD/R	5,25 €	P110	P056
		c)		Reprodução e envio em formato eletrónico	5,25 €	P110	P057
		d)		Outros formatos	5,25 €	P110	P058
	8			Fornecimento de avisos, designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	6,60 €	P110	P059
	9			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:			
		a)		Em suporte papel	9,75 €	P110	P061
		b)		Em formato eletrónico	9,75 €	P110	P062
<b>SECÇÃO II</b>							
<b>OUTROS LICENCIAMENTOS E ATIVIDADES</b>							
<b>SUB-SECÇÃO I</b>							
<b>VENDA AMBULANTE</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
3.º				Concessão de licenças		P121	
	1			Emissão de cartão de vendedor ambulante, cada um	58,15 €	P121	P069
	2			Renovação anual de cartão de vendedor ambulante	22,75 €	P121	P070
	3			Segunda via de cartão de vendedor ambulante	19,55 €	P121	P071
	4			Averbamento de cartão de de vendedor ambulante	19,20 €	P121	P072
	5			Emissão de cartão para venda de carnes e seus produtos em unidades móveis, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	58,15 €	P121	P073
	6			Licenciamento do exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias, em conformidade com o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro			
		a)		Emissão de licença (inclui cartão), por ano	13,15 €	P121	P075
		b)		Renovação anual de licença	13,15 €	P121	P076
<b>SUB-SECÇÃO II</b>							
<b>HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
4.º				Horários de funcionamento		P129	
	1					P129	P081
	2			REVOGADO – TRANSITOU PARA O CAPÍTULO XI		P129	P082



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	3					P129	P083
<b>SUB-SECÇÃO III</b>							
<b>ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
5.º				Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços		P129	
	1			Transferência de propriedade de estabelecimentos:			
		a)		Averbamento nos alvarás respetivos – 50% das taxas para o alvará		P129	P089
		b)		Alteração da designação do estabelecimento	48,10 €	P129	P090
<b>SUB-SECÇÃO IV</b>							
<b>INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
6.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março		P129	
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho		P129	P095
<b>SUB-SECÇÃO V</b>							
<b>EXPLORAÇÃO DE INERTES</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
7.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:		P122	
	1			Por licenciamento	171,95 €	P122	P100
	2			Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano			
	3			Vistoria à exploração	151,15 €	P122	P102
	4			Vistoria trienal	151,15 €	P122	P103
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	151,15 €	P122	P104
	6			Licença para fusão de pedreiras	145,90 €	P122	P105
	7			Transmissão das licenças de exploração	23,45 €	P122	P106
	8			Mudança de responsável técnico	28,70 €	P122	P107
<b>SUB-SECÇÃO VI</b>							
<b>CONTROLO METROLÓGICO</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
8.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição		P122	
	1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.			

**TABELA DE TAXAS 2025**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
<b>SUB-SECÇÃO VII</b>							
<b>INSPEÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
9.º				Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada		P129	
	1			Inspeções periódicas	186,20 €	P129	P117
	2			Reinspeções	186,20 €	P129	P118
	3			Inspeções extraordinárias	186,20 €	P129	P119
	4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	287,80 €	P129	P120
<b>SUB-SECÇÃO VIII</b>							
<b>COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
10.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto.		P129	
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	132,90 €	P129	P125
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	66,45 €	P129	P126
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória	132,90 €	P129	P127
<b>SUB-SECÇÃO IX</b>							
<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
11.º				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios		P122	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade	63,75 €	P122	P132
	2			Autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	63,75 €	P122	P133
12.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março		P122	
	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	127,55 €	P122	P135
	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	127,55 €	P122	P136
	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	127,55 €	P122	P137
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	127,55 €	P122	P138
13.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Táxi)		P129	
	1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:			
		a)		1ª via	357,05 €	P129	P141
		b)		2ª via	16,30 €	P129	P142
		c)		Renovação	16,30 €	P129	P143



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	2			Por cada averbamento à licença	27,10 €	P129	P144
14.º				Licença de registo e exploração de máquinas de diversão		P129	
	1			Registo de máquinas de diversão - por cada	153,55 €	P129	P146
	2			Averbamento por transferência de propriedade - por cada	87,35 €	P129	P147
	3			Emissão de Licença de Exploração - por cada:			
		a)		Por ano	154,25 €	P129	P149
		b)		Por semestre	96,35 €	P129	P150
	4			Segunda via do título de registo ou licença de exploração - por cada	55,45 €	P129	P151
15.º				Licenciamento de atividades ocasionais / divertimentos públicos		P129	
	1			Licença para o exercício de atividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fração	25,90 €	P129	P153
	2			Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.			
		a)		Provas desportivas por dia	73,10 €	P129	P155
		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos	32,05 €	P129	P156
	3			Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda:	28,80 €	P129	P157
	4			Autenticação de bilhetes - por cada 1000 ou fração:	52,90 €	P129	P158
	5			Realização de leilões em lugares públicos:			
		a)		Sem fins lucrativos	28,80 €	P129	P160
		b)		Com fins lucrativos	28,80 €	P129	P161
16.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:		P129	
	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	9,15 €	P129	P163
	2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	9,15 €	P129	P164
	3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	74,70 €	P129	P165
17.º				Arrumador de automóveis		P129	
	1			Concessão da licença para o exercício da atividade, por ano:	28,80 €	P129	P167
	2			Renovação da licença	28,80 €	P129	P168
18.º				Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno	32,00 €		P169
19.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro:		P129	
	1			Exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, de escolas, de hospitais ou similares - Por dia	98,00 €	P129	P171
	2			Realização de espetáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares - Por dia	49,00 €	P129	P172
20.º				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo		P129	
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	16,70 €	P129	P174



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 40.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro e n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	16,70 €	P129	P175
	3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefatos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	16,70 €	P129	P176
<b>CAPÍTULO II</b> <b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b> <b>SECÇÃO I</b> <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
21.º				Emissão pareceres:		P210	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	58,55 €	P210	P183
	2			Outros pareceres ou informações técnicas	54,75 €	P210	P184
22.º				Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade		P210	
	1			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	57,30 €	P210	P186
	2			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	57,30 €	P210	P187
23.º				Implantações de edifícios:		P210	
	1			Taxa geral	50,90 €	P210	P189
	2			Por m2 acresce	0,35 €	P210	P190
	3			Deslocações adicionais à 1ª verificação de implantação para efeitos de emissão de alvará de construção, por facto imputável ao dono da obra – cada	50,90 €	P210	P191
24.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento:		P210	
	1			Taxa geral	50,90 €	P210	P192
	2			Por cada 10 metros lineares ou fração acresce	2,30 €	P210	P193
25.º				Ficha Técnica de Habitação		P210	
	1			Depósito - por cada ficha	6,60 €	P210	P195
	2			Pedido de 2.ª via	13,10 €	P210	P196
26.º				Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho	6,60 €	P210	P197
27.º				Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho	6,60 €	P210	P198
27.º A				Dispensa de lugares de estacionamento nos termos do n.º 2, do artigo 33º do RMUE – por cada	613,90 €	P210	P199
<b>SECÇÃO II</b> <b>PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
28.º				Destaque de parcela, por cada pedido:		P220	



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	1			<b>Habitação unifamiliar</b>	<b>91,30 €</b>	P220	P203
	2			<b>Outros fins</b>	<b>91,30 €</b>	P220	P204
<b>29.º</b>				<b>Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:</b>		<b>P220</b>	
	1			<b>Habitacional</b>			
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	<b>75,60 €</b>	P220	P207
		b)		Acresce por lote	<b>5,60 €</b>	P220	P208
		c)		Acresce por fogo	<b>5,60 €</b>	P220	P209
	2			<b>Industrial e Comercial</b>			
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	<b>75,60 €</b>	P220	P211
		b)		Acresce por lote	<b>5,60 €</b>	P220	P212
		c)		Acresce por unidade de ocupação	<b>5,60 €</b>	P220	P213
	3			<b>Misto</b>			
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	<b>75,60 €</b>	P220	P215
		b)		Acresce por lote	<b>5,60 €</b>	P220	P216
		c)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	<b>5,60 €</b>	P220	P217
<b>30.º</b>				<b>Obras de urbanização - Cada pedido:</b>		<b>P220</b>	
	1			<b>Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido</b>	<b>62,50 €</b>	P220	P219
	2			<b>Acresce por lote</b>	<b>5,60 €</b>	P220	P220
	3			<b>Acresce por fogo ou unidade de ocupação</b>	<b>5,60 €</b>	P220	P221
<b>31.º</b>				<b>Edificação e Demolição, por cada pedido:</b>			
	1			<b>Habitação</b>		<b>P220</b>	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	<b>76,90 €</b>	P220	P224
		b)		Acresce por cada fogo	<b>33,85 €</b>	P220	P225
	2			<b>Misto</b>			
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	<b>76,90 €</b>	P220	P227
		b)		Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	<b>33,85 €</b>	P220	P228
	3			<b>Indústria ou armazém</b>			
		a)		Até 250 m2 de área global de construção	<b>76,90 €</b>	P220	P230
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	<b>89,70 €</b>	P220	P231
		c)		Superior a 500 m2 de área global de construção	<b>102,95 €</b>	P220	P232
		d)		Acresce por unidade de ocupação	<b>5,60 €</b>	P220	P233





## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	<b>4</b>			<b>Edifício destinado a comércio e ou serviços</b>			
		<b>a)</b>		Até 250 m2 de área global de construção	<b>76,90 €</b>	P220	P235
		<b>b)</b>		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	<b>89,70 €</b>	P220	P236
		<b>c)</b>		Superior a 500 m2 de área global de construção	<b>102,95 €</b>	P220	P237
		<b>d)</b>		Acresce por unidade de ocupação	<b>5,60 €</b>	P220	P238
	<b>5</b>			<b>Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho</b>			
		<b>a)</b>		Até 250 m2 de área global de construção	<b>76,90 €</b>	P220	P240
		<b>b)</b>		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	<b>89,70 €</b>	P220	P241
		<b>c)</b>		Superior a 500 m2 de área global de construção	<b>102,95 €</b>	P220	P242
		<b>e)</b>		Acresce por unidade de ocupação	<b>5,60 €</b>	P220	P243
	<b>6</b>			<b>Empreendimento turístico</b>			
		<b>a)</b>		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	<b>76,90 €</b>	P220	P245
		<b>b)</b>		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	<b>5,60 €</b>	P220	P246
	<b>7</b>			<b>Estabelecimento de hospedagem</b>			
		<b>a)</b>		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	<b>76,90 €</b>	P220	P248
		<b>b)</b>		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	<b>5,60 €</b>	P220	P249
	<b>8</b>			<b>Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores</b>	<b>58,55 €</b>	P220	P250
	<b>9</b>			<b>Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores</b>	<b>49,55 €</b>	P220	P251
	<b>10</b>			<b>Para outras finalidades, por cada pedido:</b>	<b>65,10 €</b>	P220	P252
<b>32.º</b>				<b>Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido :</b>	<b>91,30 €</b>	P220	P253
<b>33.º</b>				<b>Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE</b>	<b>91,30 €</b>	P220	P254
<b>34.º</b>				<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	<b>24,75 €</b>	P220	P255
<b>SECÇÃO III</b>							
<b>OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>							
<b>SUB-SECÇÃO I</b>							
<b>APRECIÇÃO</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
<b>35.º</b>				<b>Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado</b>		<b>P230</b>	
<b>36.º</b>				<b>Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização</b>		<b>P230</b>	
	<b>1</b>			<b>Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido</b>	<b>92,60 €</b>	P230	P263



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		a)		Acresce por lote	5,60 €	P230	P264
		b)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,60 €	P230	P265
		c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, acresce	65,10 €	P230	P266
	2			<b>Por cada alteração ao projeto de loteamento que instrui o pedido -Taxa geral e fixa</b>	33,85 €	P230	P267
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,60 €	P230	P268
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,60 €	P230	P269
	3			<b>Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)</b>	92,60 €	P230	P270
	4			<b>Reapreciação do pedido da operação de loteamento (artigo 25.º RJUE)</b>	92,60 €	P230	P271
37.º				<b>Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização</b>		P230	
	1			<b>Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido</b>	46,85 €	P230	P273
		a)		Acresce por lote	5,60 €	P230	P274
		b)		Acresce por fogo	5,60 €	P230	P275
	2			<b>Por cada alteração ao projeto que instrui o pedido - Taxa geral e fixa</b>	37,85 €	P230	P276
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,60 €	P230	P277
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,60 €	P230	P278
	3			<b>Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)</b>	46,85 €	P230	P279
	4			<b>Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)</b>	46,85 €	P230	P280
	5			<b>Taxa Municipal de Compensação Urbanística (Regulamento Municipal de Edificações e Taxas)</b>		P230	P283
<b>SUB-SECÇÃO II</b>							
<b>EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
38.º				<b>Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização</b>		P230	
	1			<b>Taxa geral pela emissão de título</b>	39,05 €	P230	P285
		a)		Acresce por cada lote	27,45 €	P230	P286
		b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	27,45 €	P230	P287
	2			<b>Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE</b>			
		a)		Emissão de aditamento	31,25 €	P230	P289
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote ou fogo	27,45 €	P230	P290
	3			<b>Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização</b>			
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 2, por cada mês ou fração	27,45 €	P230	P292
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 2 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 2, por cada mês ou fração	28,70 €	P230	P293



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
39.º				<b>Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização</b>		P230	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	35,20 €	P230	P295
		a)		Acresce por lote	27,45 €	P230	P296
		b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	27,45 €	P230	P297
2				<b>Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE</b>			
		a)		Emissão de aditamento	35,20 €	P230	P299
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	27,45 €	P230	P300
3				<b>Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização</b>			
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	27,45 €	P230	P302
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	28,70 €	P230	P303
4				<b>Taxa Municipal de Urbanização (Regulamento Municipal de Edificações e Taxas)</b>		P230	P307
<b>SECÇÃO IV</b> <b>EDIFICAÇÕES</b> <b>SUB-SECÇÃO I</b> <b>APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
40.º				<b>Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado</b>		P240	
41.º				<b>Edifícios de habitação</b>		P240	
	1			Taxa geral e fixa	76,90 €	P240	P311
	2			Acresce por cada fogo	33,85 €	P240	P312
42.º				<b>Edifícios mistos</b>		P240	
	1			Taxa geral e fixa	57,30 €	P240	P314
	2			Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	50,90 €	P240	P315
	3			Acresce por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	50,90 €	P240	P316
43.º				<b>Edifício destinado a indústria ou armazém</b>		P240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	32,65 €	P240	P318
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	36,50 €	P240	P319
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	39,05 €	P240	P320
	4			Acresce por unidade de ocupação	5,60 €	P240	P321
44.º				<b>Edifício destinado a comércio e ou serviços</b>		P240	



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	1			Até 250 m2 de área global de construção	32,65 €	P240	P323
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	32,65 €	P240	P324
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	32,65 €	P240	P325
	4			Acresce por unidade de ocupação	5,60 €	P240	P326
45.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho		P240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	32,65 €	P240	P328
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	45,60 €	P240	P329
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	58,55 €	P240	P330
	4			Acresce por unidade de ocupação	5,60 €	P240	P331
46.º				Empreendimento turístico		P240	
	1			Taxa geral e fixa	84,65 €	P240	P333
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	2,75 €	P240	P334
47.º				Estabelecimento de hospedagem		P240	
	1			Taxa geral e fixa	45,60 €	P240	P336
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	0,95 €	P240	P337
48.º				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	32,65 €	P240	P338
49.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	32,65 €	P240	P339
50.º				Outros usos não previstos anteriormente.	32,65 €	P240	P340
51.º				Por cada pedido de alteração ao projeto inicial	32,65 €	P240	P341
52.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área global de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido		P240	
53.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	32,65 €	P240	P343
<b>SUB-SECÇÃO II</b>							
<b>APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
54.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado		P240	
55.º				Edifícios de habitação		P240	
	1			Unifamiliar ou bi-familiar	53,45 €	P240	P349
	2			Multifamiliar:			
		a)		Taxa geral e fixa	32,65 €	P240	P351
		b)		Acresce por cada fogo	2,75 €	P240	P352



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
56.º				Edifícios mistos		P240	
	1			Taxa geral e fixa	57,30 €	P240	P354
	2			Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	2,75 €	P240	P355
	3			Acresce por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	5,60 €	P240	P356
57.º				Edifício destinado a indústria ou armazém		P240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	32,65 €	P240	P358
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	45,60 €	P240	P359
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	58,55 €	P240	P360
	4			Acresce por unidade de ocupação	5,60 €	P240	P361
58.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços		P240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	32,65 €	P240	P363
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	45,60 €	P240	P364
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	58,55 €	P240	P365
	4			Acresce por unidade de ocupação	5,60 €	P240	P366
59.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho		P240	
	1			Até 250 m2 de área global de construção	32,65 €	P240	P368
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	45,60 €	P240	P369
	3			Superior a 500 m2 de área global de construção	58,55 €	P240	P370
	4			Acresce por unidade de ocupação	5,60 €	P240	P371
60.º				Empreendimento turístico		P240	
	1			Taxa geral e fixa	84,65 €	P240	P373
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	2,75 €	P240	P374
61.º				Estabelecimento de hospedagem		P240	
	1			Taxa geral e fixa	45,60 €	P240	P376
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	0,95 €	P240	P377
62.º				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	32,65 €	P240	P378
63.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	32,65 €	P240	P379
64.º				Outros usos não previstos anteriormente.	32,65 €	P240	P380
65.º				Por cada pedido de alteração ao projeto inicial	32,65 €	P240	P381
66.º				No caso de a alteração aludida no art.º anterior implicar um aumento de área global de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido		P240	



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
67.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	32,65 €	P240	P383
<b>SUB-SECÇÃO III</b>							
<b>APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
68.º				Apreciação de autorização de utilização		P240	
	1			Autorização de utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	84,65 €	P240	P388
	2			Acresce para habitação, por fogo	11,25 €	P240	P389
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	5,60 €	P240	P390
	4			Acresce por unidade de arrumos	5,60 €	P240	P391
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	22,65 €	P240	P392
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	74,30 €	P240	P393
	7			Acresce para outros fins não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	74,30 €	P240	P394
69.º				Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações		P240	
	1			Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	84,65 €	P240	P396
	2			Acresce para habitação, por fogo	5,60 €	P240	P397
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	5,60 €	P240	P398
	4			Acresce por unidade de arrumos	5,60 €	P240	P399
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	22,65 €	P240	P400
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	22,65 €	P240	P401
	7			Para outros fins não previstos anteriormente	30,00 €	P240	P402
70.º				Licença parcial para construção de estrutura	87,25 €	P240	P403
71.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	174,50 €	P240	P404
72.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	83,45 €	P240	P405
73.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	57,30 €	P240	P406
74.º				Constituição de propriedade horizontal, por fração	32,65 €	P240	P407
75.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	57,30 €	P240	P408
76.º				<b>Pedido de destaque de parcela de terreno (se precedido de Pedido de Informação Prévia em vigor, as taxas apuradas nos números seguintes reduzem-se a 50%)</b>		P240	
	1			Habitação uni-familiar	91,30 €	P240	P410
	2			Outros fins	91,30 €	P240	P411
77.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	32,65 €	P240	P412
78.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	32,65 €	P240	P413



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
79.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	32,65 €	P240	P414
				Taxa Municipal de Urbanização (Regulamento Municipal de Edificações e Taxas)		P240	P417
<b>SUB-SECÇÃO IV</b>							
<b>EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
80.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação		P240	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	32,65 €	P240	P419
	2			<b>Acresce para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo</b>			
		a)		Até 250 m2	358,25 €	P240	P421
		b)		De 251 m2 a 500 m2	716,30 €	P240	P422
		c)		Superior a 500 m2	976,85 €	P240	P423
	3			<b>Acresce para habitação multifamiliar, por fogo</b>			
		a)		Até 100 m2	286,60 €	P240	P425
		b)		De 101 m2 a 150 m2	390,70 €	P240	P426
		c)		Superior a 150 m2	429,70 €	P240	P427
	4			<b>Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação</b>			
		a)		Até 250 m2 de área global de construção	716,30 €	P240	P429
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	1 432,60 €	P240	P430
		c)		Superior a 500 m2 de área global de construção	2 148,95 €	P240	P431
	5			<b>Acresce ao valor referido em 1, para edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação</b>			
		a)		Até 250 m2 de área global de construção	716,30 €	P240	P433
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	1 432,60 €	P240	P434
		c)		Superior a 500 m2 de área global de construção	2 148,95 €	P240	P435
	6			<b>Acresce para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação</b>			
		a)		<b>Fogos</b>			
			i)	Até 100 m2	286,60 €	P240	P438
			ii)	De 101 m2 a 150 m2	390,70 €	P240	P439
			iii)	Superior a 150 m2	429,70 €	P240	P440
		b)		<b>Unidade de ocupação</b>			
			i)	Até 250 m2 de área global de construção	716,30 €	P240	P442
			ii)	De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	1 432,60 €	P240	P443



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
			iii)	Superior a 500 m2 de área global de construção	<b>2 148,95 €</b>	P240	P444
	7			<b>Acresce para edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação</b>			
		a)		Até 250 m2 de área global de construção	<b>716,30 €</b>	P240	P446
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área global de construção	<b>1 432,60 €</b>	P240	P447
		c)		Superior a 500 m2 de área global de construção	<b>2 148,95 €</b>	P240	P448
	8			<b>Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, acresce ao valor referido em 1:</b>			
		a)		Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m2 de construção	<b>1,50 €</b>	P240	P450
		b)		Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m2	<b>1,50 €</b>	P240	P451
		c)		Conjuntos comerciais, por m2	<b>1,50 €</b>	P240	P452
	9			<b>Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em 1:</b>			
		a)		Piscinas por metro quadrado de construção	<b>3,95 €</b>	P240	P454
		b)		Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m2	<b>3,95 €</b>	P240	P455
	10			<b>Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2</b>	<b>0,85 €</b>	P240	P456
	11			<b>Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneras, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2</b>	<b>1,50 €</b>	P240	P457
	12			<b>Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1, por m2</b>	<b>1,50 €</b>	P240	P458
	13			<b>Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2</b>	<b>6,60 €</b>	P240	P459
	14			<b>Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2, acresce ao valor referido em 1., por m2</b>	<b>6,60 €</b>	P240	P460
	15			<b>Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1., por m2</b>			
		a)		Por metro quadrado da área de intervenção	<b>1,50 €</b>	P240	P462
		b)		Por cada fração acrescida	<b>6,60 €</b>	P240	P463
	16			<b>Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração acresce</b>	<b>9,15 €</b>	P240	P464
	17			<b>Emissão de aditamento ao alvará</b>	<b>54,75 €</b>	P240	P465
	18			<b>No caso do aditamento gerar aumento de área global de construção, acresce por cada m2 adicional</b>	<b>1,50 €</b>	P240	P466
	19			<b>Para empreendimentos turísticos, aplicam-se cumulativamente as taxas previstas nos números anteriores, com as necessárias adaptações, sendo que tratando-se de equipamento hoteleiro aplica-se a taxa correspondente à habitação uni-familiar</b>		P240	P467
81.º				<b>Prorrogações de prazo de licença</b>		<b>P240</b>	
	1			<b>Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fração</b>	<b>9,15 €</b>	P240	P468
	2			<b>Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fração</b>	<b>11,85 €</b>	P240	P469
82.º				<b>Licença parcial para a construção de estrutura</b>		<b>P240</b>	
	1			<b>Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso</b>	<b>97,75 €</b>	P240	P471





## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	97,75 €	P240	P472
	3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	9,15 €	P240	P473
83.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada		P240	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	53,45 €	P240	P475
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	11,85 €	P240	P476
84.º				Licença para a realização de obras de demolição		P240	
	1			Emissão de alvará de licença	39,05 €	P240	P478
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1. acresce			
		a)		Até 200m2	19,65 €	P240	P480
		b)		De 201 m2 a 500 m2	39,05 €	P240	P481
		c)		Mais de 500 m2	58,55 €	P240	P482
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fração	9,15 €	P240	P483
85.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores		P240	
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	71,40 €	P240	P485
<b>SUB-SECÇÃO V</b>							
<b>CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
86.º				Autorização de Utilização		P240	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	32,65 €	P240	P490
	2			Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	13,10 €	P240	P491
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 20 m2, acresce ao valor referido no numero 1	13,10 €	P240	P492
	4			Para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação, acresce ao valor referido no numero 1	13,10 €	P240	P493
	5			Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 100 m2, acresce ao valor referido no numero 1	13,10 €	P240	P494
	6			Anexos e garagens ou lugares de estacionamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados supra, acrescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos números anteriores	13,10 €	P240	P495
87.º				Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial		P240	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	39,05 €	P240	P497
	2			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação, acresce ao valor referido no numero 1	13,10 €	P240	P498
	3			Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação, acresce ao valor referido no numero 1	13,10 €	P240	P499
	4			Para empreendimentos turísticos, acresce ao valor referido no numero 1			
		a)		Hotéis	26,00 €	P240	P501



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		b)		Pensões	26,00 €	P240	P502
		c)		Estalagens	26,00 €	P240	P503
		d)		Motéis	26,00 €	P240	P504
		e)		Pousadas	26,00 €	P240	P505
		f)		Parques de campismo	26,00 €	P240	P506
		g)		Conjuntos turísticos	26,00 €	P240	P507
		h)		Turismo rural	26,00 €	P240	P508
		i)		Turismo de habitação	26,00 €	P240	P509
		j)		Casas de campo	26,00 €	P240	P510
		k)		Outras formas de turismo rural	26,00 €	P240	P511
	5			<b>Estabelecimentos de hospedagem, acresce ao valor referido no numero 1</b>			
		a)		Hospedarias	26,00 €	P240	P513
		b)		Quartos particulares	26,00 €	P240	P514
88.º				<b>Alteração de Utilização de edifícios e suas frações</b>		<b>P240</b>	
	1			<b>Emissão autorização de alteração de utilização (taxa geral)</b>	32,65 €	P240	P516
	2			<b>Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce</b>	13,10 €	P240	P517
	3			<b>Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce</b>	13,10 €	P240	P518
	4			<b>Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1. acresce</b>	13,10 €	P240	P519
	5			<b>Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1. acresce</b>	13,10 €	P240	P520
	6			<b>Para outros fins não integrados nos números anteriores, ao valor referido em 1 acresce</b>	13,10 €	P240	P521
<b>SECÇÃO V</b>							
<b>VISTORIAS</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
89.º				<b>Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização</b>		<b>P250</b>	
	1			<b>Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização</b>	76,90 €	P250	P526
	2			<b>Acresce ao valor referido em 1:</b>			
		a)		Habitação unifamiliar, por cada	13,10 €	P250	P528
		b)		Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fração	13,10 €	P250	P529
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m2	13,10 €	P250	P530
		d)		Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m2	13,10 €	P250	P531
		e)		Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m2	13,10 €	P250	P532



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		<b>f)</b>		<b>Estabelecimentos previstos no Decreto-lei n.º 370/99,</b>			
			i)	Até 100 m2	<b>13,10 €</b>	P250	P534
			ii)	De 101 m2 até 300 m2	<b>13,10 €</b>	P250	P535
			iii)	De 301 m2 a 1000 m2	<b>13,10 €</b>	P250	P536
			iv)	Mais de 1000 m2	<b>13,10 €</b>	P250	P537
		<b>g)</b>		<b>Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro, serão ainda cobradas as taxas abaixo descritas, devidas pela intervenção dos Bombeiros</b>			
			i)	Escalão A - estabelecimentos com área não superior a 300 m2	<b>13,10 €</b>	P250	P539
			ii)	Escalão B - estabelecimentos com área entre 301 m2 e 1000 m2	<b>13,10 €</b>	P250	P540
			iii)	Escalão C - estabelecimentos com área superior a 1000 m2	<b>13,10 €</b>	P250	P541
		<b>h)</b>		<b>Empreendimento turístico</b>	<b>13,10 €</b>	P250	P542
			i)	Acresce ao valor referido em h), por quarto ou unidade de ocupação	<b>13,10 €</b>	P250	P543
		<b>i)</b>		Estabelecimentos de hospedagem	<b>13,10 €</b>	P250	P544
		<b>j)</b>		Anexos e garagens ou lugares de estacionamento	<b>13,10 €</b>	P250	P545
		<b>k)</b>		Recintos de diversão e espetáculos de natureza não artística (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	<b>13,10 €</b>	P250	P546
<b>90.º</b>				<b>Outras vistorias</b>		<b>P250</b>	
	<b>1</b>			<b>Para constituição de propriedade horizontal</b>	<b>101,55 €</b>	P250	P548
	<b>2</b>			<b>Para demolição de edifícios ou outras construções</b>	<b>101,55 €</b>	P250	P549
	<b>3</b>			<b>Para recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização</b>	<b>101,55 €</b>	P250	P550
	<b>4</b>			<b>Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89.º do RJUE</b>	<b>101,55 €</b>	P250	P551
	<b>5</b>			<b>Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada art.º matricial ou fração</b>	<b>101,55 €</b>	P250	P552
	<b>6</b>			<b>Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas</b>	<b>101,55 €</b>	P250	P553
<b>CAPÍTULO III</b>							
<b>INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO LIGADOS A RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
<b>91.º</b>				<b>Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro</b>		<b>P300</b>	
	<b>1</b>			<b>Apreciação dos projetos</b>			
		<b>a)</b>		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	<b>502,70 €</b>	P300	P559
		<b>b)</b>		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	<b>194,15 €</b>	P300	P560
	<b>2</b>			<b>Apreciação dos projetos de Engenharia das Especialidades</b>	<b>36,50 €</b>	P300	P561
<b>92.º</b>				<b>Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro</b>		<b>P300</b>	



# TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	<b>1</b>			<b>Vistorias relativas ao procedimento de licenciamento</b>			
		<b>a)</b>		<b>Sujeitos a licenciamento não simplificado</b>			
			i.	$C \geq 500$	<b>415,60 €</b>	P300	P565
			ii.	$200 \leq C < 500$	<b>415,60 €</b>	P300	P566
			iii.	$100 \leq C < 200$	<b>337,35 €</b>	P300	P567
			iv.	$50 \leq C < 100$	<b>337,35 €</b>	P300	P568
			vv.	$10 \leq C < 50$	<b>337,35 €</b>	P300	P569
			vi.	$C < 10$	<b>337,35 €</b>	P300	P570
		<b>b)</b>		<b>Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3</b>			
			i.	$100 \leq C < 200$	<b>337,35 €</b>	P300	P572
			ii.	$50 \leq C < 100$	<b>337,35 €</b>	P300	P573
			iii.	$10 \leq C < 50$	<b>337,35 €</b>	P300	P574
			iv.	$C < 10$	<b>337,35 €</b>	P300	P575
	<b>2</b>			<b>Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações</b>			
		<b>a)</b>		$C \geq 500$	<b>380,30 €</b>	P300	P577
		<b>b)</b>		$200 \leq C < 500$	<b>380,30 €</b>	P300	P578
		<b>c)</b>		$100 \leq C < 200$	<b>302,15 €</b>	P300	P579
		<b>d)</b>		$50 \leq C < 100$	<b>302,15 €</b>	P300	P580
		<b>e)</b>		$10 \leq C < 50$	<b>302,15 €</b>	P300	P581
		<b>f)</b>		$C < 10$	<b>302,15 €</b>	P300	P582
	<b>3</b>			<b>Vistorias periódicas</b>			
		<b>a)</b>		$C \geq 500$	<b>390,70 €</b>	P300	P584
		<b>b)</b>		$200 \leq C < 500$	<b>390,70 €</b>	P300	P585
		<b>c)</b>		$100 \leq C < 200$	<b>312,60 €</b>	P300	P586
		<b>d)</b>		$50 \leq C < 100$	<b>312,60 €</b>	P300	P587
		<b>e)</b>		$10 \leq C < 50$	<b>312,60 €</b>	P300	P588
		<b>f)</b>		$C < 10$	<b>312,60 €</b>	P300	P589
	<b>4</b>			<b>Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)</b>			
		<b>a)</b>		$C \geq 500$	<b>321,70 €</b>	P300	P591
		<b>b)</b>		$200 \leq C < 500$	<b>321,70 €</b>	P300	P592
		<b>c)</b>		$100 \leq C < 200$	<b>263,25 €</b>	P300	P593



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		d)		50 ≤ C < 100	263,25 €	P300	P594
		e)		10 ≤ C < 50	263,25 €	P300	P595
		f)		C < 10	263,25 €	P300	P596
93.º				Averbamentos em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	13,70 €		P597
94.º				<b>Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Título o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro</b>		P300	
	1			<b>Construção de postos de abastecimento de combustíveis</b>			
		a)		Para consumo privado/cooperativo	91,30 €	P300	P600
		b)		Para consumo público	338,60 €	P300	P601
	2			<b>Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque - C (por metro cúbico)</b>			
		a)		C < 10	39,05 €	P300	P603
		b)		10 ≤ C < 50	39,05 €	P300	P604
		c)		50 ≤ C < 100	39,05 €	P300	P605
		d)		100 ≤ C < 200	39,05 €	P300	P606
		e)		200 ≤ C < 500	39,05 €	P300	P607
		f)		C ≥ 500	39,05 €	P300	P608
95.º				<b>Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro</b>		P300	
	1			<b>Autorização de execução</b>	39,05 €	P300	P610
	2			<b>Autorização de entrada em funcionamento</b>	39,05 €	P300	P611
<b>CAPÍTULO IV</b>							
<b>LICENCIAMENTO INDUSTRIAL</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
96.º				<b>Licenciamento industrial (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro)</b>		P400	
	1			Recepção do Registo/Pedido de regularização e verificação da sua conformidade	28,70 €	P400	P616
	2			Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	28,70 €	P400	P617
	3			Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	28,70 €	P400	P618
<b>CAPÍTULO V</b>							
<b>UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL</b>							
<b>SECÇÃO I</b>							
<b>MATADOURO MUNICIPAL</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
97.º				REVOGADO (TRANSITOU PARA A TABELA DE PREÇOS)			
	1						
	2						
	3						
	4						
	5						
	6						
98.º							
99.º							
<b>SECÇÃO II</b>							
<b>UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER</b>							
<b>SUB-SECÇÃO I</b>							
<b>ACADEMIA DE MÚSICA DE RESENDE E OFICINA DE TEATRO EÇ'AGORA</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
100.º				As taxas devidas, a cobrar pela Câmara Municipal, são as seguintes:		P500	
	1			<b>Academia de Música</b>			
		a)		Inscrição anual	26,75 €	P500	P641
		b)		Mensalidade	20,10 €	P500	P642
	2			<b>Oficina de Teatro</b>			
		a)		Inscrição anual	5,75 €	P500	P645
		b)		Mensalidade	5,75 €	P500	P646
<b>SUB-SECÇÃO II</b>							
<b>PAVILHÕES DESPORTIVOS, CAMPOS DE TÊNIS E PISCINAS MUNICIPAIS</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
101.º				<b>Utilização dos pavilhões</b>		P520	
	1			<b>Atividades desportivas com entradas pagas (utentes particulares):</b>			
		a)		De segunda a sexta-feira, por hora ou fração;	28,10 €	P520	P650
		b)		Sábados, domingos e feriados, por hora ou fração;	37,95 €	P520	P652



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	<b>2</b>			<b>Atividades desportivas sem entradas pagas (utentes particulares):</b>			
		<b>a)</b>		De segunda a sexta-feira, por hora ou fração;	<b>19,20 €</b>	P520	P670
		<b>b)</b>		Sábados, domingos e feriados, por hora ou fração;	<b>22,15 €</b>	P520	P674
	<b>3</b>			<b>Atividades promovidas por coletividade de carácter cultural, desportivo e social devidamente legalizadas e Juntas de Freguesia (sem entradas pagas):</b>			
		<b>a)</b>		De segunda a sexta-feira, por hora ou fração;	<b>6,45 €</b>	P520	P663
		<b>b)</b>		Sábados, domingos e feriados, por hora ou fração;	<b>7,50 €</b>	P520	P666
	<b>4</b>			<b>Atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino (com entradas pagas);</b>			
		<b>a)</b>		De segunda a sexta-feira, por hora ou fração;	<b>19,20 €</b>	P520	P656
		<b>b)</b>		Sábados, domingos e feriados, por hora ou fração;	<b>22,15 €</b>	P520	P660
	<b>5</b>			<b>As coletividades de carácter cultural, desportivas e social e utentes particulares com sede/residência fora da área geográfica no Concelho, terão um acréscimo na taxa a cobrar por hora ou fração</b>	<b>2,25 €</b>	P520	P675
	<b>6</b>			<b>Isenção de taxas de utilização (sem entradas pagas);</b>			
		<b>a)</b>		Estabelecimentos de ensino			
		<b>b)</b>		As coletividades previstas nos números 3 e 5, quando promovam atividades em colaboração com a Autarquia			
		<b>c)</b>		As associações e outras instituições públicas sediadas no concelho, que participem em campeonatos distritais ou nacionais, quer nas competições quer nas sessões de treino, quando estas versarem a modalidade em questão			
		<b>d)</b>		Outros eventos de reconhecido interesse municipal			
<b>102.º</b>				<b>Utilização das piscinas municipais descobertas</b>		<b>P520</b>	
	<b>1</b>			<b>Pela utilização das piscinas são devidas as taxas seguintes, em função da idade dos utentes;</b>			
		<b>a)</b>		Até aos 6 anos	<b>ISENTO</b>	P520	P683
		<b>b)</b>		<b>Dos 6 aos 13 anos (por dia)</b>	<b>1,55 €</b>	P520	P684
			<b>i)</b>	Dos 6 aos 13 anos (por ½ dia)	<b>0,95 €</b>	P520	P685
			<b>ii)</b>	Dos 6 aos 13 anos a partir das 17.30 horas	<b>0,35 €</b>	P520	P686
		<b>c)</b>		<b>Dos 13 aso 18 anos (por dia)</b>	<b>3,05 €</b>	P520	P687
			<b>i)</b>	Dos 13 aso 18 anos (por ½ dia)	<b>2,00 €</b>	P520	P688
			<b>ii)</b>	Dos 13 aos 18 anos a partir das 17.30 horas	<b>0,85 €</b>	P520	P689
		<b>d)</b>		<b>Maiores de 18 anos (por dia)</b>	<b>3,45 €</b>	P520	P690
			<b>i)</b>	Maiores de 18 anos (por ½ dia)	<b>2,50 €</b>	P520	P691
			<b>ii)</b>	Maiores de 18 anos a partir das 17.30 horas	<b>1,30 €</b>	P520	P692
	<b>2</b>			<b>Os grupos envolvidos nos projetos referidos no número 2 do artigo 8º do RMPM em caso de parecer favorável, terão uma redução de 50% nas taxas devidas</b>			
	<b>3</b>			<b>Em situações excecionais de utilização coletiva não previstas no regulamento, a câmara poderá reduzir ou isentar de taxas o grupo utilizador</b>			
	<b>4</b>			<b>A redução referida nos números 2 e 3 funciona apenas dentro do horário previsto no projeto a aprovar</b>			
<b>103.º</b>				<b>Utilização das piscinas municipais cobertas (incluindo banhos):</b>		<b>P520</b>	



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	<b>1</b>			<b>No regime livre – períodos de 60 minutos / por pessoa:</b>			
		<b>a)</b>		<b>Uma senha / hora:</b>			
			i)	Até aos 12 anos	<b>0,60 €</b>	P520	P714
			ii)	Até aos 17 anos	<b>1,40 €</b>	P520	P715
			iii)	18 ou mais anos	<b>3,50 €</b>	P520	P716
		<b>b)</b>		<b>Caderneta de senhas para 10 utilizações/horas (-10%):</b>			
			i)	Até aos 12 anos	<b>5,70 €</b>	P520	P718
			ii)	Até aos 17 anos	<b>12,45 €</b>	P520	P719
			iii)	18 ou mais anos	<b>31,60 €</b>	P520	P720
		<b>c)</b>		<b>Caderneta de senhas para 20 utilizações/horas (-20%):</b>			
			i)	Até aos 12 anos	<b>10,20 €</b>	P520	P722
			ii)	Até aos 17 anos	<b>22,10 €</b>	P520	P723
			iii)	18 ou mais anos	<b>56,25 €</b>	P520	P724
		<b>d)</b>		<b>Caderneta de senhas para 30 utilizações/horas (-30%):</b>			
			i)	Até aos 12 anos	<b>13,35 €</b>	P520	P726
			ii)	Até aos 17 anos	<b>28,95 €</b>	P520	P727
			iii)	18 ou mais anos	<b>73,85 €</b>	P520	P728
	<b>2</b>			<b>Aulas de inscrição individual (classes internas) e inscrições no regime de grupo (classes externas):</b>			
		<b>a)</b>		Taxa de inscrição – cartão de utente ou cartão grupo	<b>8,50 €</b>	P520	P730
		<b>b)</b>		Taxa de renovação (anual)	<b>5,65 €</b>	P520	P731
		<b>c)</b>		Segunda via do cartão de utente ou do cartão grupo	<b>4,20 €</b>	P520	P732
		<b>d)</b>		<b>Mensalidade:</b>			
			i)	Aprendizagem para adultos 1 hora x semana	<b>14,20 €</b>	P520	P734
			ii)	Aprendizagem para adultos 2 horas x semana	<b>21,25 €</b>	P520	P735
			iii)	Manutenção para adultos 1 hora x semana	<b>14,20 €</b>	P520	P736
			iv)	Manutenção para adultos 2 horas x semana	<b>21,25 €</b>	P520	P737
			v)	Hidroginástica 1 hora x semana	<b>17,75 €</b>	P520	P738
			vi)	Hidroginástica 2 horas x semana	<b>28,40 €</b>	P520	P739
			vii)	Aprendizagem para crianças e jovens até aos 17 anos 1 hora x semana	<b>7,15 €</b>	P520	P740
			viii)	Aprendizagem para crianças e jovens até aos 17 anos 2 horas x semana	<b>10,65 €</b>	P520	P741
			ix)	Manutenção para crianças e jovens até aos 17 anos 1 hora x semana	<b>7,15 €</b>	P520	P742





## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
			x)	Manutenção para crianças e jovens até aos 17 anos 2 horas x semana	10,65 €	P520	P743
104.º				<b>Utilização do campo de ténis:</b>		P520	
	1			<b>Atividades desportivas sem entrada paga:</b>			
		a)		<b>De segunda a sexta-feira;</b>			
			i)	Por hora diurna ou fração	2,30 €	P520	P699
			ii)	Por hora noturna ou fração	2,75 €	P520	P700
		b)		<b>Sábados, domingos e feriados;</b>			
			i)	Por hora diurna ou fração	2,75 €	P520	P702
			ii)	Por hora noturna ou fração	3,20 €	P520	P703
	2			<b>Atividades desportivas com entradas pagas;</b>			
		a)		<b>De segunda a sexta-feira;</b>			
			i)	Por hora diurna ou fração	9,20 €	P520	P706
			ii)	Por hora noturna ou fração	11,50 €	P520	P707
		b)		<b>Sábados, domingos e feriados;</b>			
			i)	Por hora diurna ou fração	14,30 €	P520	P709
			ii)	Por hora noturna ou fração	16,20 €	P520	P710
105.º				<b>Utilização do Auditório:</b>		P520	
	1			<b>Por entidades exteriores:</b>			
		a)		<b>Dias úteis:</b>			
			i)	Das 9 às 18 horas (por hora)	28,40 €	P520	P747
			ii)	Das 18 às 24 horas (por hora)	42,45 €	P520	P748
			iii)	Após às 24 horas (por hora)	56,60 €	P520	P749
		b)		<b>Sábado, domingos e feriados:</b>			
			i)	Das 9 às 18 horas (por hora)	56,60 €	P520	P751
			ii)	Das 18 às 24 horas (por hora)	70,85 €	P520	P752
			iii)	Após às 24 horas (por hora)	84,90 €	P520	P753
	2			<b>Tarifas a praticar nas bilheteiras – espetáculos de iniciativa municipal:</b>			
		a)		Espetáculos de carácter geral – entre 5,00 € e os 25,00 €			
		b)		Espetáculos infanto-juvenis – entre 2,00 € e os 10,00 €			
		c)		Sessões de cinema – REVOGADO (TRANSITOU PARA A TABELA DE PREÇOS)			
106.º				<b>Utilização do Pavilhão Multiusos “Celeiro de Aregos”:</b>		P520	



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	<b>1</b>			<b>Pelas entidades indicadas nas alíneas b) a d) do n.º 1 do art 7.º do Regulamento respetivo:</b>			
		<b>a)</b>		Por cada espaço autónomo e por cada período de 24 horas	<b>106,25 €</b>	P520	P760
		<b>b)</b>		Por cada hora a mais ou fração além daquele período de 24 horas	<b>4,20 €</b>	P520	P761
		<b>c)</b>		Pela utilização do espaço adstrito a bar e por cada período de 24 horas	<b>35,40 €</b>	P520	P762
		<b>d)</b>		Por cada hora a mais ou fração além daquele período de 24 horas	<b>1,45 €</b>	P520	P763
	<b>2</b>			<b>Pelas entidades indicadas na alíneas e) do n.º 1 do art 7.º do Regulamento respetivo:</b>			
		<b>a)</b>		Por cada espaço autónomo e por cada período de 24 horas	<b>177,10 €</b>	P520	P765
		<b>b)</b>		Por cada hora a mais ou fração além daquele período de 24 horas	<b>7,15 €</b>	P520	P766
		<b>c)</b>		Pela utilização do espaço adstrito a bar e por cada período de 24 horas	<b>70,85 €</b>	P520	P767
		<b>d)</b>		Por cada hora a mais ou fração além daquele período de 24 horas	<b>2,40 €</b>	P520	P768
<b>107.º</b>				<b>Utilização da Marina de Caldas de Aregos, equipamento e áreas de apoio:</b>		<b>P520</b>	
	<b>1</b>			<b>Embarcações de Classe I:</b>			
		<b>a)</b>		Dia ou fração	<b>5,35 €</b>	P520	P771
		<b>b)</b>		Mês	<b>80,15 €</b>	P520	P772
		<b>c)</b>		Semestre	<b>400,80 €</b>	P520	P773
		<b>d)</b>		Ano	<b>668,15 €</b>	P520	P774
	<b>2</b>			<b>Embarcações de Classe II:</b>			
		<b>a)</b>		Dia ou fração	<b>5,95 €</b>	P520	P776
		<b>b)</b>		Mês	<b>93,50 €</b>	P520	P777
		<b>c)</b>		Semestre	<b>534,60 €</b>	P520	P778
		<b>d)</b>		Ano	<b>935,40 €</b>	P520	P779
	<b>3</b>			<b>Embarcações de Classe III ou superior, quando autorizada:</b>			
		<b>a)</b>		Dia ou fração	<b>6,70 €</b>	P520	P781
		<b>b)</b>		Mês	<b>106,95 €</b>	P520	P782
		<b>c)</b>		Semestre	<b>668,15 €</b>	P520	P783
		<b>d)</b>		Ano	<b>1 068,95 €</b>	P520	P784
	<b>4</b>			<b>Utilização da grua:</b>			
		<b>a)</b>		Dez minutos	<b>6,70 €</b>	P520	P786
		<b>b)</b>		Quinze minutos	<b>9,30 €</b>	P520	P787
		<b>c)</b>		Vinte minutos	<b>13,35 €</b>	P520	P788
		<b>d)</b>		Trinta minutos	<b>26,75 €</b>	P520	P789



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		e)		Hora	53,45 €	P520	P790
	5			<b>Utilização do espaço da oficina:</b>			
		a)		Por hora ou fração, mas sempre até ao máximo de 5 dias	1,30 €	P520	P792
	6			<b>Tarifa devida pela mão-de-obra na reparação de embarcações:</b>			
		a)		Por hora ou fração	13,35 €	P520	P794
<b>SUB-SECÇÃO III</b>							
<b>BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
108.º	1			Emissão de cartão de utente	11,05 €	P520	P798
<b>SECÇÃO III</b>							
<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUB-SOLO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL</b>							
<b>SUB-SECÇÃO I</b>							
<b>TAXA FIXA PELA APRECIACÃO E EMISSÃO DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUBSOLO DE DOMÍNIO MUNICIPAL</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
109.º	1			Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal, quando aplicável	30,35 €	P530	P804
	2			Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	8,60 €	P530	P805
110.º				Pela emissão de licença de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal, quando aplicável	7,30 €	P530	P808
<b>SUB-SECÇÃO II</b>							
<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
111.º				<b>Ocupação de espaço aéreo para fins não publicitários</b>		<b>P530</b>	
	1			<b>Alpendres, fixos ou articulados, toldos, sanefas, palas ou semelhantes - por cada metro quadrado ou fração e por ano ou fração</b>	7,40 €	P530	P810
		a)		Passarelas e outras construções ou ocupações semelhantes - por metro quadrado ou fração de projeção sobre a via pública e por ano ou fração:	12,20 €	P530	P811
		b)		Com vitrinas – por cada uma e por ano ou fração	7,40 €	P530	P812
		c)		Por cada aparelho de ar condicionado e por ano ou fração	7,40 €	P530	P813
		d)		<b>Antenas</b>			
		i)		Antenas Parabólicas	7,40 €	P530	P815
		ii)		Outras antenas (excetuando antenas de operadoras de telecomunicações )	7,40 €	P530	P816
		e)		Outras ocupações do espaço aéreo	7,40 €	P530	P817
		f)		Quando instalados nos núcleos históricos, acresce por cada ano ou fração	6,60 €	P530	P818



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
<b>SUB-SECÇÃO III</b>							
<b>OCUPAÇÃO DE SOLO E SUBSOLO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
112.º				Ocupação de solo ou subsolo		P530	
	1			Postos de combustíveis, instalados ou abastecendo na via pública (por cada bomba e por ano ou fração):	130,35 €	P530	P823
	2			Aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública (por cada e por ano ou fração):	52,15 €	P530	P824
	3			Depósitos instalados no solo ou subterrâneos - por cada metro cúbico ou fração e por ano ou fração:	36,30 €	P530	P825
	4			Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	18,05 €	P530	P826
	5			Outras construções ou instalações no subsolo - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:			
	6			Instalações provisórias por motivos de feiras anuais e festividades ( bares, faturas e similares) - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	0,25 €	P530	P828
	7			Circos e instalações de natureza cultural, por m2 ou fração e por dia ou fração:		P530	P829
	8			Instalação de pistas de automóveis e outros divertimentos - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	0,25 €	P530	P830
	9			Outras ocupações para venda em feiras ou festas em espaço de domínio público - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	0,25 €	P530	P831
	10			Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano	0,25 €	P530	P832
<b>SUB-SECÇÃO IV</b>							
<b>OUTRAS OCUPAÇÕES (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 109.º e 110.º)</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
113.º				Outras ocupações		P530	
	1			Dispositivos destinados a anúncios ou reclames - por cada metro quadrado ou fração e por ano ou fração	12,20 €	P530	P837
	2			Mesas e cadeiras - por cada metro quadrado ou fração e por mês ou fração:	2,50 €	P530	P838
	3			Fios, cabos ou outro dispositivo de qualquer natureza e fim, atravessando ou projetando-se na via pública - por metro linear ou fração e por ano:	0,25 €	P530	P839
	4			Depósitos Subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras - por m3 ou fração e por mês:	36,30 €	P530	P840
	5			Postos, cabines e semelhantes - por m3 ou fração e por ano:			
		a)		Até 3 m3	19,65 €	P530	P842
		b)		Por cada m3 a mais ou fração	13,10 €	P530	P843
	6			Câmaras, caixas visita ou afins - por m3 ou fração e por ano:	6,60 €	P530	P844
	7			Postes e marcos para suportes de fios - por cada e por ano:	19,65 €	P530	P845
	8			Armários - por cada m3 ou fração e por ano:	6,60 €	P530	P846
	9			Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano:			
		a)		Com diâmetro até 20 cm	0,25 €	P530	P848
		b)		Com diâmetro superior a 20 cm	0,25 €	P530	P849



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	10			Lugares de estacionamento privativo - por cada e por ano	195,35 €	P530	P850
	11			Ocupação com escaparatés situados na via pública, por parte de estabelecimentos comerciais adjacentes - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	43,55 €	P530	P851
	12			Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares	43,55 €	P530	P852
	13			Outras ocupações da via pública - por metro quadrado ou fração e por mês ou fração:	5,20 €	P530	P853
<b>CAPÍTULO VI</b>							
<b>PUBLICIDADE</b>							
<b>SECÇÃO I</b>							
<b>TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
114.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, quando aplicável	31,55 €	P600	P859
115.º				Pela emissão de alvará de licença de mensagens publicitárias de natureza comercial, quando aplicável	7,55 €	P600	P860
<b>SECÇÃO II</b>							
<b>PUBLICIDADE SONORA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
116.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros			
	1			Por cada local e por hora ou fração	1,30 €	P600	P865
	2			Se difundida em veículos por hora ou fração	0,60 €	P600	P866
<b>SUB-SECÇÃO II</b>							
<b>PUBLICIDADE ESTÁTICA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
117.º				Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias		P600	
	1			Sendo mensurável em unidade de medida quadrática			
		a)		Por metro quadrado ou fração e por ano	6,60 €	P600	P872
		b)		Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	3,20 €	P600	P873
	2			Sendo mensurável em unidade de medida linear			
		a)		Por metro linear ou fração e por ano	6,60 €	P600	P875
		b)		Por metro linear ou fração e por mês ou fração	3,20 €	P600	P876
	3			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:			
		a)		Por ano	13,10 €	P600	P878
		b)		Por mês ou fração	6,60 €	P600	P879
	4			Letras soltas e símbolos:			

**TABELA DE TAXAS 2025**

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		a)		Por m2 ou fração de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano	6,60 €	P600	P881
		b)		Por m2 ou fração de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	3,20 €	P600	P882
	5			<b>Impressos publicitários distribuídos na via pública - por milhar ou fração</b>	7,35 €	P600	P883
118.º				<b>Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos ( letreiros e painéis )</b>			
	1			<b>Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:</b>	6,60 €	P600	P885
	2			<b>Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração:</b>	3,20 €	P600	P886
<b>SUB-SECÇÃO III</b>							
<b>PUBLICIDADE MÓVEL (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 114.º E 115.º)</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
119.º				<b>Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos</b>		<b>P600</b>	
	1			<b>Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:</b>			
		a)		Por m2 ou fração e por ano:	7,65 €	P600	P892
		b)		Por m2 ou fração e por mês ou fração:	2,95 €	P600	P893
	2			<b>Meios aéreos:</b>			
		a)		Por semana ou fração:	26,00 €	P600	P895
		b)		Por mês:	65,10 €	P600	P896
<b>SECÇÃO III</b>							
<b>RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
120.º				<b>Pela renovação da licença de publicidade</b>		<b>P600</b>	
	1			<b>Reapreciação</b>	31,55 €	P600	P901
	2			<b>Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor apurado nos termos do artigo 116.º e seguintes</b>			
<b>CAPÍTULO VII</b>							
<b>MERCADOS E FEIRAS</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
121.º				<b>Licença de ocupação e utilização nos mercados municipais</b>		P700	
	1			<b>Lojas e bancas:</b>			
		a)		Lojas, o valor resultante do processo de licitação (não se incluindo aqui os custos respeitantes ao fornecimento de água, energia e gás, que serão suportados autonomamente)		P700	P907
		b)		Bancas, o valor resultante do processo de licitação		P700	P907
	2			<b>Utilização de lugares de terrado :</b>			



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		a)		Em área coberta - por m2 ou fração e por ano:			
			i)	Sem banca	0,50 €	P700	P910
			ii)	Com banca	7,55 €	P700	P911
122.º				Licença de ocupação e utilização nas feiras (Terrados)			
	1			Utilização de lugares de terrado - por m2 ou fração e por dia	0,35 €	P700	P913
<b>CAPÍTULO VIII</b> <b>HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE</b> <b>SECÇÃO I</b> <b>PROFILAXIA SANITÁRIA</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
123.º				Canídeos, felídeos e outros animais		P810	
	1			Recolha ao domicílio de cadáveres de pequenos animais	99,50 €	P810	P920
	2			Recolha ao domicílio de cadáveres de animais de grande porte, considerados como tal acima de __ kg	109,40 €	P810	P921
	3			Utilização do canil			
		a)		Utilização do canil, nos oito primeiros dias após a apreensão do canídeo, por cada dia ou fração	11,85 €	P810	P923
		b)		Utilização do canil, para além do oitavo dia, desde que não se tenha procedido ao abate do animal, por cada dia ou fração	11,85 €	P810	P924
	4			Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	9,15 €	P810	P925
	5			Vacinação Anti - Rábica de cada animal em conformidade com o Decreto-lei n.º 313/03, de 17 de Dezembro	9,15 €	P810	P926
	6			Taxa N (normal)	5,40 €	P810	P927
	7			Taxa E (especial)	10,85 €	P810	P928
	8			Identificação eletrónica de cães, colocação de micro chip, por animal	15,40 €	P810	P929
	9			Verificação da identificação eletrónica	1,80 €	P810	P930
<b>SECÇÃO II</b> <b>VISTORIAS, inspeções SANITÁRIAS E PARECERES</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
124.º				Vistorias, inspeções Sanitárias e Pareceres		P820	
	1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Licença de Utilização em conformidade com a Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro e o Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro	111,65 €	P820	P935
	2			Vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higio-sanitário a realizar pelo Médico Veterinário Municipal conforme artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio:			
		a)		Inspeção e controlo higio-sanitário de instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal, e dos estabelecimentos comerciais ou industriais que preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem, ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados - por cada vistoria	111,65 €	P820	P937



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		b)		Emissão de parecer sobre instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal, e dos estabelecimentos comerciais ou industriais que preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem ou armazenem, ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados	111,65 €	P820	P938
		c)		Elaboração de informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal	111,65 €	P820	P939
	4			Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio urbano de mais de três cães ou quatro gatos adultos conforme art.º 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro)	111,65 €	P820	P940
	5			Pela autorização de detenção em prédio rústico ou misto de mais de seis animais adultos	111,65 €	P820	P941
	6			Emissão de parecer do Médico Veterinário Municipal previsto no n.º 1 e alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, com redacção do Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Setembro	111,65 €	P820	P942
	7			Emissão de licença para venda em feiras e mercados de animais de companhia	111,65 €	P820	P943
	8			inspeções anuais do médico veterinário municipal a estabelecimentos de venda de carne e seus produtos - artigo 18.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de Julho	111,65 €	P820	P944
	9			Vistoria sanitária a unidades móveis para o comércio de carnes - vistoria inicial artigo 6.º e n.º 1 do 7.º do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	111,65 €	P820	P945
	10			Vistoria sanitária a unidades móveis para o comércio de carnes - vistoria periódica artigo 7.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	111,65 €	P820	P946
	11			Autorização para a venda de géneros alimentícios e alimentos para animais, pré-embalados, em locais de venda de carnes e seus produtos - artigo 22.º do Regulamento anexo ao Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de Julho	111,65 €	P820	P947
	12			Vistorias a viatura de transporte e atrelados destinados ao transporte de géneros alimentícios	111,65 €	P820	P948
	13			Outras vistorias e inspeções higio-sanitárias a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não, em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia	111,65 €	P820	P949
<b>CAPÍTULO IX</b>							
<b>CEMITÉRIOS</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
125.º				Inumações:		<b>P900</b>	
	1			Em sepulturas temporárias, cada	130,35 €	P900	P954
	2			Em sepulturas perpétuas, cada (incluindo averbamento)	152,10 €	P900	P955
	3			Em sepulturas perpétuas sem bordadura, cada (incluindo averbamento)	139,00 €		
126.º				Inumações em jazigos, cada	45,55 €	P900	P956
	1			Jazigo aéreo, cada	45,55 €	P900	P956
	2			Jazigo subterrâneo, cada	149,90 €		
127.º				Exumações:			
	1			De uma ossada, incluindo trasladação dentro do cemitério para sepultura	144,15 €	P900	P957
	2			De várias ossadas da mesma sepultura, por cada uma além da primeira	71,10 €	P900	P957
	3			De uma ossada, incluindo trasladação dentro do cemitério para ossário	71,10 €	P900	P957
	4			De várias ossadas da mesma sepultura, por cada uma além da primeira	35,60 €	P900	P957
128.º				Concessão de terrenos:		<b>P900</b>	
	1			Para sepulturas perpétuas	1 185,85 €	P900	P959





## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
	<b>2</b>			<b>Para jazigos</b>			
		<b>a)</b>		Os primeiros 5 m2 ou fração	<b>1 778,90 €</b>	P900	P961
		<b>b)</b>		Cada m2 ou fração a mais	<b>741,20 €</b>	P900	P962
	<b>3</b>			<b>Ocupação de ossários</b>			
		<b>a)</b>		Por cada ano ou fração	<b>61,40 €</b>	P900	P963
		<b>b)</b>		Com carácter perpétuo	<b>294,70 €</b>	P900	P967
		<b>c)</b>		Para jazigos	<b>25,05 €</b>	P900	P969
<b>129.º</b>				<b>Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fração</b>	<b>85,95 €</b>	P900	P964
<b>130.º</b>				<b>Trasladações e colocação de bordaduras</b>			
	<b>1</b>			<b>Trasladações</b>	<b>178,25 €</b>	P900	P965
	<b>2</b>			<b>Colocação de bordaduras</b>	<b>24,50 €</b>	P900	P966
<b>131.º</b>				<b>Averbamentos</b>			
	<b>1</b>			<b>Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau</b>			
		<b>a)</b>		Para sepulturas perpétuas	<b>25,05 €</b>	P900	P968
		<b>b)</b>		Para jazigos	<b>25,05 €</b>	P900	P969
	<b>2</b>			<b>Averbamento em alvarás de concessão de ossários, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau</b>	<b>25,05 €</b>	P900	P970
	<b>3</b>			<b>Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior</b>			
		<b>a)</b>		Para sepulturas perpétuas	<b>25,05 €</b>	P900	P971
		<b>b)</b>		Para jazigos	<b>25,05 €</b>	P900	P972
	<b>4</b>			<b>Outros averbamentos</b>	<b>24,50 €</b>	P900	P973
<b>CAPÍTULO X</b>							
<b>TRÂNSITO</b>							
<b>SECÇÃO I</b>							
<b>CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
<b>132.º</b>				<b>Licença de condução, incluindo o impresso</b>		<b>P980</b>	
	<b>1</b>			<b>De condução, pela primeira vez de veículos agrícolas</b>	<b>15,10 €</b>	P980	P979
	<b>2</b>			<b>Revalidação da licença de condução de veículos agrícolas</b>	<b>15,10 €</b>	P980	P980
	<b>3</b>			<b>Segunda via da licença de condução:</b>			
		<b>a)</b>		Ciclomotores ou motocicletas até 50 cm3 de cilindrada	<b>15,10 €</b>	P980	P982



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		<i>b)</i>		Veículos agrícolas	15,10 €	P980	P983
	4			Averbamentos - por cada	12,85 €	P980	P984
	5			Exame de aptidão para carros de tração elétrica que circulem na via pública	24,75 €	P980	P985



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
<b>CAPÍTULO XI</b> <b>LICENCIAMENTO ZERO (DECRETO-LEI N.º 48/2011, DE 1 DE ABRIL) E DIPLOMAS CONFORMADOS COM O DECRETO-LEI N.º 92/2010, DE 26 DE JULHO</b> <b>SECÇÃO I</b> <b>SERVIÇOS COMUNS</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
133.º				Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas		<b>P110</b>	
	1			Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	<b>12,10 €</b>	P110	P064
	2			Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	<b>18,00 €</b>	P110	P065
	3			Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	<b>12,10 €</b>	P110	P066
	4			Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	<b>90,20 €</b>	P110	P067
	5			Por cada acesso mediado	<b>9,05 €</b>	P110	P068
<b>SECÇÃO II</b> <b>LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES DIVERSAS</b> <b>SUB-SECÇÃO I</b> <b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
134.º				Horários de funcionamento		<b>P129</b>	
	1			Pela receção de mera comunicação prévia - Horário de funcionamento, bem como das suas alterações;	<b>18,00 €</b>	P129	P081
	2			Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	<b>30,10 €</b>	P129	P082
<b>SUB-SECÇÃO II</b> <b>EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÃO</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
135.º				Exploração de máquinas de diversão		<b>P129</b>	
	1			Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de registo de máquina de diversão	<b>12,10 €</b>	P129	P146
	2			Comunicação no balcão único eletrónico dos serviços de alterações de propriedade da máquina	<b>12,10 €</b>	P129	P147
<b>SUB-SECÇÃO III</b> <b>INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
136.º				Receção de mera comunicação prévia:		P129	
	1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A, B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	18,00 €	P129	P091
	2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	18,00 €	P129	P092
	3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e atividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência elétrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	18,00 €	P129	P093
	4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril;	18,00 €	P129	P094
137.º				Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento	90,20 €	P129	P095
<b>SUB-SECÇÃO IV</b>							
<b>EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
138.º				Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Lei n.º 27/2013, de 12 de abril		P121	
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	48,00 €	P121	P077
		a)		Terrados por m2 e por dia	1,10 €	P121	P078
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o n.º 3 do art.º 21.º do Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	691,30 €	P121	P079
139.º				Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto			
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 10.º	48,00 €	P121	
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	24,10 €	P121	
	3			Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	14,40 €	P121	
<b>SUB-SECÇÃO V</b>							
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO</b>							
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA		
140.º				Pela apreciação de pedidos de mera comunicação prévia para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	30,10 €		P080
<b>SUB-SECÇÃO VI</b>							
<b>ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS</b>							



## TABELA DE TAXAS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXAS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA	
						PARTICULARES	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
141.º				Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	18,00 €		
<b>SUB-SECÇÃO VII</b>							
<b>ALOJAMENTO LOCAL</b>							
142.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio		P122	
	1			Placa identificativa (aquisição)	48,00 €	P122	P139
	2			Receção de mera comunicação prévia - Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho alterada pela Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio;	18,00 €	P122	P140
<b>SECÇÃO III</b>							
<b>CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS</b>							
143.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro	18,00 €		P981
<b>SECÇÃO IV</b>							
<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO</b>							
144.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público; OU	60,15 €		P804
145.º				Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril	18,00 €		P806



1.º [Serviços diversos](#)

2.º [Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos](#)

3.º [Abastecimento domiciliário de água](#)

4.º [Tratamento de águas residuais \(Saneamento\)](#)

5.º [Viaturas abandonadas](#)

6.º [Matadouro Municipal](#)

7.º [Sessões de Cinema](#)

8.º [Campo de Futebol de 7 Sintético](#)

9.º [Campo de Futebol de 11 Sintético \(Estádio de Fornelos\)](#)



## TABELA DE PREÇOS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇOS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA			
						DOC. COLECTIVO		DOC. INDIVIDUAL	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
<b>1.º</b>				<b>Serviços diversos</b>				S100	
	<b>1</b>			<b>Limpeza de fossas ou coletores particulares, se a Câmara tiver meios para o efeito – Pela disponibilização de meios (inclui uma descarga)</b>	<b>72,20 €</b>			S100	S110
		<b>a)</b>		Por cada descarga adicional	<b>24,10 €</b>			S100	S111
	<b>2</b>			<b>Regas em locais particulares (por hora ou fração)</b>	<b>10,05 €</b>			S100	S120
	<b>3</b>			<b>Sustento de animais, por animal e por cada período de 24 horas ou fração;</b>					
		<b>a)</b>		a canídeos ou felinos	<b>1,85 €</b>			S100	S131
		<b>b)</b>		a animais de capoeira	<b>0,55 €</b>			S100	S132
		<b>c)</b>		a outros animais	<b>2,05 €</b>			S100	S133
	<b>4</b>			<b>Fornecimento não domiciliário de água (cumulativamente);</b>					
		<b>a)</b>		por m3 ou fração	<b>1,10 €</b>			S100	S141
		<b>b)</b>		pela utilização da viatura	<b>1,10 €</b>			S100	S142
		<b>c)</b>		por cada Km percorrido	<b>1,10 €</b>			S100	S143
	<b>5</b>			<b>Pela remoção de lixos não domésticos (cumulativamente);</b>					
		<b>a)</b>		por m3 ou fração	<b>8,15 €</b>			S100	S151
		<b>b)</b>		pela utilização da viatura	<b>10,65 €</b>			S100	S152
		<b>c)</b>		por cada Km percorrido	<b>0,95 €</b>			S100	S153
	<b>6</b>			<b>Outros serviços de carácter ocasional não previstas especificamente na Tabela;</b>					
		<b>a)</b>		mão de obra (custo salário/hora)				S100	S161
		<b>b)</b>		quilometro	<b>0,70 €</b>			S100	S162
		<b>c)</b>		materiais (custo de aquisição ou aluguer dos materiais)				S100	S163
		<b>d)</b>		outros encargos (custos inerentes à prestação de serviços e/ou utilização de equipamentos)				S100	S164
<b>2.º</b>				<b>Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos</b>				S350	S360
	<b>1</b>			<b>Recolha diária do lixo;</b>					
		<b>a)</b>		doméstico	<b>2,45 €</b>		S350	S354	S360
		<b>b)</b>		comércio	<b>3,05 €</b>		S350	S354	S360
		<b>c)</b>		indústria	<b>5,95 €</b>		S350	S354	S360
		<b>d)</b>		alojamento turístico, restauração e bebidas	<b>3,95 €</b>		S350	S354	S360
		<b>e)</b>		entidades sem fins lucrativos	<b>2,45 €</b>		S350	S354	S360
		<b>f)</b>		administração local e central	<b>3,05 €</b>		S350	S354	S360
	<b>2</b>			<b>Recolha não diária do lixo;</b>					
		<b>a)</b>		doméstico	<b>1,55 €</b>		S350	S354	S360
		<b>b)</b>		comércio	<b>1,90 €</b>		S350	S354	S360
		<b>c)</b>		indústria	<b>3,95 €</b>		S350	S354	S360



## TABELA DE PREÇOS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇOS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA			
						DOC. COLECTIVO		DOC. INDIVIDUAL	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		d)		alojamento turístico, restauração e bebidas	3,05 €	S350	S354	S360	S360
		e)		entidades sem fins lucrativos	1,55 €	S350	S354	S360	S360
		f)		administração local e central	3,05 €	S350	S354	S360	S360
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
3.º				<b>Abastecimento domiciliário de água</b>					
	1			Custo dos ramaís de ligação, incluindo colocação de contador				S300	
		a)		o seu custo real, acrescido de uma taxa de 10% para encargos de Administração				S300	S311
	2			Tarifa de fiscalização de ensaio	12,10 €			S300	S320
	3			<b>Tarifas de ligação à rede geral;</b>				S300	
		a)		ligação do contador à rede pública	9,20 €			S300	S331
		b)		restabelecimento de ligação após interrupção	15,55 €			S300	S332
		c)		aferição de contador	9,20 €			S300	S334
		d)		averbamento de contador (a pagar no ato do pedido)	6,40 €			S300	S335
		e)		substituição de contador por calibre diferente	15,55 €			S300	S336
	4			<b>Tarifa fixa mensal</b>	2,75 €	S350	S352	S360	S362
	5			<b>Tarifas variável</b>		S350	S351	S360	S361
		a)		Consumidores domésticos;					
			i)	1º escalão (de 0 a 5m3)	0,25 €	S350	S351	S360	S361
			ii)	2º escalão (de 6m3 a 10m3)	0,65 €	S350	S351	S360	S361
			iii)	3º escalão (de 11m3 a 15m3)	1,00 €	S350	S351	S360	S361
			iv)	4º escalão (de 16m3 a 20m3)	1,75 €	S350	S351	S360	S361
			v)	5º escalão (superior a 20m3)	2,45 €	S350	S351	S360	S361
		b)		consumidores industriais/comerciais;					
			i)	1º escalão (de 0 a 15m3)	0,25 €	S350	S351	S360	S361
			ii)	2º escalão (de 16m3 a 25m3)	0,35 €	S350	S351	S360	S361
			iii)	3º escalão (superior a 25m3)	0,80 €	S350	S351	S360	S361
		c)		Estabelecimentos beneficência, assistência, lares, corporações de Bombeiros, coletividades culturais, desportivas e recreativas					
			i)	1º escalão (de 0 a 15m3)	0,25 €	S350	S351	S360	S361
			ii)	2º escalão (de 16m3 a 25m3)	0,35 €	S350	S351	S360	S361
			iii)	3º escalão (superior a 25m3)	0,65 €	S350	S351	S360	S361
		d)		Ligação provisórias por motivos de obras;					
			i)	1º escalão (de 0 a 30m3)	1,00 €	S350	S351	S360	S361
			ii)	2º escalão (superior a 30m3)	2,15 €	S350	S351	S360	S361
		e)		Serviços do estado;					





## TABELA DE PREÇOS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇOS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA			
						DOC. COLECTIVO		DOC. INDIVIDUAL	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
			i)	1º escalão (de 0 a 100m3)	0,95 €	S350	S351	S360	S361
			ii)	2º escalão (de 101m3 a 200m3)	1,75 €	S350	S351	S360	S361
			iii)	3º escalão (superior a 200m3)	2,00 €	S350	S351	S360	S361
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
4.º				<b>Tratamento de águas residuais (Saneamento)</b>					
	1			<b>Custo dos ramais de ligação;</b>					
		a)		o seu custo real, acrescido de uma taxa de 10% para encargos de Administração.					
	2			<b>Tarifas de ligação;</b>				S410	
		a)		habitações unifamiliares	36,10 €			S410	S411
		b)		comércio	54,15 €			S410	S412
		c)		habitações coletivas (cada fração ind)	36,10 €			S410	S413
		d)		indústria e armazéns	42,10 €			S410	S414
		e)		equipamentos públicos	36,10 €			S410	S415
		f)		outros	24,10 €			S410	S416
	3			<b>Tarifas de conservação (em função do consumo mensal de água):</b>					
	3.1			Valor fixo (até 5 m3)	0,80 €	S350	S353	S360	S363
	3.2			Acresce, acima de 5 m3, por cada m3;		S350	S353	S360	S363
		a)		domésticos, equipamento públicos, indústrias hoteleiras e similares:					
			i)	de 06 a 10 m3	0,20 €	S350	S353	S360	S363
			ii)	de 11 a 15 m3	0,30 €	S350	S353	S360	S363
			iii)	de 16 a 20 m3	0,55 €	S350	S353	S360	S363
			iv)	mais de 20 m3	0,65 €	S350	S353	S360	S363
		b)		comércio, indústria e armazéns:					
			i)	de 06 a 10 m3	0,30 €	S350	S353	S360	S363
			ii)	de 11 a 15 m3	0,55 €	S350	S353	S360	S363
			iii)	de 16 a 20 m3	0,65 €	S350	S353	S360	S363
			iv)	mais de 20 m3	0,75 €	S350	S353	S360	S363
	4			<b>Tarifas de fiscalização;</b>					
		a)		ensaio do sistema predial	36,10 €	S350	S353	S360	S363
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
5.º				<b>Viaturas abandonadas</b>				S500	
	1			<b>Os proprietários das viaturas abandonadas poderão levantá-las durante o período de reclamação, mediante o pagamento dos seguintes preços:</b>					
	1.1			para automóveis ligeiros;					
		a)		custo da operação, acrescido de 10%, para encargos de administração				S500	S511



## TABELA DE PREÇOS 2025

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇOS 2025	CÓDIGOS DA RECEITA			
						DOC. COLECTIVO		DOC. INDIVIDUAL	
						TIPO DE REGISTO	CÓDIGO	TIPO DE REGISTO	CÓDIGO
		b)		armazenamento por dia	3,60 €			S500	S512
	1.2			para automóveis pesados;					
		a)		custo da operação, acrescido de 10%, para encargos de administração				S500	S521
		b)		armazenamento por dia	7,45 €			S500	S522
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
6.º				<b>Matadouro Municipal</b>				S600	
	1			<b>Preço devido pelo abate de gado;</b>					
		a)		Bovinos com mais de 2 anos – por Kg	0,15 €			S600	S611
		b)		Vitelas com menos de 2 anos – por Kg	0,15 €			S600	S612
		c)		Borregos de leite e caprinos até 12Kg/cada	2,00 €			S600	S613
		d)		Borregos de pasto e caprinos com mais de 12Kg/cada	3,35 €			S600	S614
		e)		Ovinos e caprinos – mais de 12 Kg/cada	4,00 €			S600	S615
		f)		Suínos – por Kg	0,05 €			S600	S616
	2			<b>Preço devido pela recolha, transformação e destruição de subprodutos (categoria 3 – por Kg de matéria produzida)</b>	0,10 €			S600	S621
	3			<b>Preço devido pela recolha, transformação e destruição de subprodutos (categorias 1 e 2 – por Kg de matéria produzida)</b>	0,50 €			S600	S631
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
7.º				<b>Sessões de cinema</b>				S700	
				Sessões de cinema					
				Cada ingresso	1,77 €			S700	S700
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
8.º				<b>Campo de Futebol de 7 Sintético</b>					
	1			<b>Dias úteis – por hora</b>					
		a)		Com iluminação	23,55 €				
		b)		Sem iluminação	17,70 €				
	2			<b>Outros dias – por hora</b>					
		a)		Com iluminação	35,45 €				
		b)		Sem iluminação	29,45 €				
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	PREÇO				
9.º				<b>Campo de Futebol de 11 Sintético (Estádio de Fornos)</b>					
	1			<b>Dias úteis – por hora</b>					
		a)		Com iluminação	47,15 €				
		b)		Sem iluminação	23,55 €				
	2			<b>Outros dias – por hora</b>					
		a)		Com iluminação	59,00 €				
		b)		Sem iluminação	47,15 €				

**Nota:** Aos valores da Tabela acresce IVA à taxa legal aplicável, quando devido.